

**Proc. TC-031.950/2017-5**  
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta preliminar oferecida pela Unidade Técnica às peças 58 a 60 dos autos, com vistas a fixar novo e improrrogável prazo para que o Município de Pinheiro/MA efetue e comprove, perante este Tribunal, o recolhimento aos cofres do Fundo Nacional de Saúde (FNS) dos valores por ele recebidos irregularmente, atualizados monetariamente, sem incidência de juros de mora.

Ministério Público, 18/03/2020.

**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**  
Procuradora-Geral